

PNAITA 2022

O fisco vai apertar o controlo sobre as manifestações de fortuna e acréscimos de património não justificados para detetar rendimentos que não tenham sido declarados pelos contribuintes, revela o Plano Nacional de Atividades da Inspeção Tributária e Aduaneira (PNAITA) para 2022.

Na mira das Finanças vão estar, por exemplo, casas e carros de luxo. A Autoridade Tributária (AT) vai também este ano reforçar o controlo da dedução de prejuízos fiscais e dos benefícios fiscais com especial incidência no Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI) e no Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresariais (SIFIDE). Esquemas de planeamento fiscal abusivo estão também debaixo de olho.

LÍGIA SIMÕES
lsimoes@jornaleconomico.pt

O fisco vai apertar o controlo sobre as manifestações de fortuna e acréscimos de património não justificados para detetar rendimentos que não tenham sido declarados pelos contribuintes, revela o Plano Nacional de Atividades da Inspeção Tributária e Aduaneira (PNAITA) para 2022, a que o Jornal Económico teve acesso. Na mira das Finanças vão estar, por exemplo, casas e carros de luxo. A Autoridade Tributária (AT) vai também este ano reforçar o controlo da dedução de prejuízos fiscais e dos benefícios fiscais com especial incidência no Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI) e no Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresariais (SIFIDE). Esquemas de planeamento fiscal abusivo estão também debaixo de olho.

No objetivo de reforço de combate à fraude e evasão fiscais, o PNAITA fixa a necessidade de "intensificar o controlo" em áreas de risco fiscal e aduaneiro como "esquemas de planeamento fiscal abusivo e operações com preços de transferência"; "manifestações de fortuna e acréscimos de património não justificados"; "benefícios fiscais, com especial incidência no RFAI e SIFIDE, entre outros"; bem como a "operadores que transacionem mercadorias de elevada tributação e que não sejam detentores de locais de armazenagem e

importações realizadas no território nacional no âmbito de regimes aduaneiros de maior risco potencial, prevenindo-se a utilização abusiva daqueles regimes".

Nas manifestações de fortuna, a AT pode proceder à avaliação do IRS quando exista uma divergência não justificada de, pelo menos, um terço entre os rendimentos declarados e o aumento de património. Ou quando não é apresentada a declaração de rendimentos e o contribuinte mostre as manifestações de fortuna. E também nos casos que declare rendimentos que demonstrem, sem razão aparente, uma diferença superior a 30%, para menos, em relação ao rendimento padrão (fixado pelo fisco) na compra de imóveis de valor igual ou superior a 250 mil euros ou na aquisição de carros acima de 50 mil euros e de barcos de recreio de valor igual ou superior a 25 mil euros. A mesma regra aplica-se na compra de aeronaves de turismo ou a realização de suprimentos e empréstimos feitos no ano de valor igual ou superior a 50 mil euros. Serão depois selecionados os contribuintes com acréscimos de património não compatíveis com os rendimentos declarados para serem investigados.

Já ao nível dos benefícios fiscais, o documento sinaliza que o fisco vai dar especial atenção ao RFAI - um incentivo fiscal para investimentos realizados em ativos não correntes (tangíveis ou intangíveis) que permite aceder a

uma dedução até 50% do valor anual de coleta de IRC. Numa auditoria da Inspeção Geral de Finanças (IGF) aos benefícios fiscais do RFAI, no triénio 2015/2017, foram detetadas situações irregulares no valor de 34 milhões de euros, tendo sido recomendado um maior controlo por parte da AT. O SIFIDE está também no radar do fisco, tendo, em maio, o Governo sinalizado já que pediu a intervenção da IGF e que está "bastante atento" a práticas no âmbito deste benefício que permite deduzir à coleta até 82,5% dos custos associados à realização de atividades de investigação e desenvolvimento no ano de referência.

Durante o debate da proposta de OE2022, em maio, o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais indicou que o SIFIDE tornou-se "muito atrativo" quando as empresas passaram a poder deduzir em sede de IRC despesas com a compra de unidades de participação em fundos de capital de risco. O PNAITA prevê ainda "implementar o novo sistema de controlo da dedução de prejuízos fiscais, por forma a contemplar as sociedades abrangidas pelo Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades. E implementar, com recurso aos sistemas de informação da AT, "medidas de modo a identificar formas de branqueamento de dinheiro baseada em atos de comércio, através da manipulação de compras ou vendas, no sentido de ocultar/transferir dinheiro de origem criminosa". ■